



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.509, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autor: Vereador Claudinei Aparecido Balduino – Ref. P.L. Nº 011/2021, de 19 de Outubro de 2021.

INSTITUI O FERIADO MUNICIPAL “DIA DA PADROEIRA” NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Feriado Municipal “**DIA DA PADROEIRA**”, **SANTA MARIA DE PIRATININGA**, Padroeira do Município, a ser comemorado no dia 29 de julho de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piratininga, 30 de Novembro de 2021.

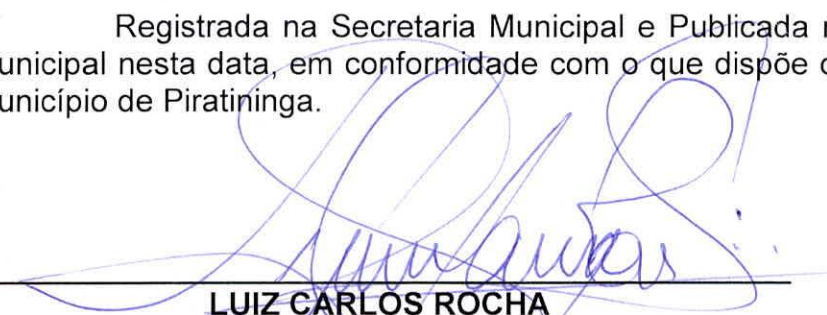




JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.





LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo